

Seguro de Proteção Doenças Graves



Documento de Informação sobre o Produto de Seguros

Segurador: AXA France VIE Sucursal

Estado-Membro de Registo: França

Sede: 313 Terrasses de l'Arche – 92727 Nanterre Cedex

Representação Permanente em Portugal: Avenida da Liberdade nº 38 - 7º andar 1269-069 Lisboa

Número de Registo em França: 5020051. Entidade sob a supervisão da Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution.

(Autoridade de Supervisão de França)

Número de Registo em Portugal: Autorizada à atividade seguradora em Portugal e registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o número 1203

Produto : Seguro de Doenças Graves

A informação constante deste documento corresponde apenas a um resumo das principais garantias, limitações e exclusões do contrato de seguro. Não tem em conta as especificidades e as necessidades do Tomador do Seguro.

A informação completa sobre este produto consta das Condições Pré-contratuais e Contratuais aplicáveis.

Qual é o tipo de Seguro?

O presente Contrato de Seguro garante o pagamento ao Tomador do Seguro de um montante fixo em caso de diagnóstico de uma das doenças cobertas.



Que riscos são segurados?

O Segurador pagará ao Tomador do Seguro um montante fixo definido no Certificado de Seguro, em caso de diagnóstico de uma das seguintes Doenças Graves, conforme definição melhor descrita nas condições gerais da apólice:

ENFARTE AGUDO DO MIOCÁRDIO (ATAQUE CARDÍACO)

ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (A.V.C.)

CANCRO (INCLUI COBERTURA PARA TUMORES IN SITU - NÃO INVASIVOS - DA MAMA)

INSUFICIÊNCIA RENAL TERMINAL

DOENÇA CORONÁRIA COM INTERVENÇÃO CIRÚRGICA

TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS VITAIS (SEIS ÓRGÃOS COBERTOS)

DOENÇA DE PARKINSON

GRANDES QUEIMADURAS (DE TERCEIRO GRAU)

PARALISIA DE MEMBROS

TUMORES CEREBRAIS BENIGNOS

COMA

ESCLEROSE MÚLTIPLA

PATOLOGIA PULMONAR COM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA TERMINAL



Que riscos não são segurados?

- ✗ Todos os tumores da pele, exceto os melanomas malignos;
- ✗ Os tumores descritos histologicamente como benignos, lesões pré-malignas, com baixo potencial maligno ou limiar da malignidade;
- ✗ Os tumores classificados como tumores malignos "in situ" salvo tratando-se dos tumores "in situ" da mama;
- ✗ Estão excluídos a transplantação de quaisquer outros órgãos, partes de órgãos, tecidos ou células.
- ✗ Lesões cranioencefálicas de natureza traumática e/ou Lesões vasculares ocorridas ao nível do nervo ótico e/ou retina;
- ✗ Os Acidentes Isquémicos Transitórios (AIT), em que os défices neurológicos focais se instalam de forma súbita recuperando totalmente em menos de 24 horas.



Há alguma restrição da cobertura?

PRINCIPAIS EXCLUSÕES:

- ! Prática de crimes ou quaisquer atos ou omissões dolosos ou negligência grave do Tomador do Seguro;
- ! Suicídio ou tentativa de suicídio;
- ! Situações pré-existentes;
- ! Abuso de consumo de álcool, medicamentos, substâncias estupefacientes ou tóxicas;
- ! Falta de acompanhamento médico e incumprimento das prescrições e tratamentos recomendados pelo médico;
- ! Afeções provocadas intencionalmente pelo Tomador do Seguro.

PRINCIPAIS LIMITAÇÕES:

- ! Sem cobertura no período imediato à celebração do contrato de seguro: 60 (sessenta) dias.
- ! Um período de sobrevivência de 30 (trinta) dias a contar da data do diagnóstico da doença grave ou da intervenção cirúrgica coberta.
- ! Na Cobertura de Tumores In Situ da Mama o Segurador paga apenas 20% do capital seguro contratado.



Onde estou coberto?

As coberturas são válidas apenas em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

Sob pena de anulação do presente contrato de seguro ou perda das garantias:

No momento da celebração do contrato de seguro

- Prestar todas as informações e documentos solicitados, relacionados com o presente contrato, independentemente do momento da solicitação
- Declarar, antes da subscrição do contrato de seguro, com exatidão, todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco.

Durante a execução do contrato

- O Tomador do Seguro deverá proceder ao pagamento do prémio junto do Segurador.

Em caso de Sinistro

- O Tomador do Seguro ou quem tenha interesse legítimo no acionamento do seguro deve participar o Sinistro aos Seguradores no prazo de 8 (oito) dias imediatos àquele em que tenha conhecimento do Sinistro.



Quando e como devo pagar?

O prémio é pago mensalmente por débito direto na conta bancária indicada pelo Tomador do Seguro conforme autorização concedida no momento da celebração do contrato de seguro. O valor do prémio a pagar acompanha a evolução da idade real do Tomador do Seguro, sendo atualizado, à data da renovação anual do contrato, sempre que o Tomador do Seguro transite para o escalão etário seguinte, conforme condições gerais da Apólice.



Quando começa e acaba a cobertura?

A Cobertura inicia-se no primeiro dia do mês em que ocorre a subscrição do seguro, caso seja subscrito até ao dia 15. Caso a subscrição ocorra após o dia 15, a cobertura terá início no primeiro dia do mês seguinte, sem prejuízo do período de carência, e sujeito ao pagamento do respetivo prémio ou fração inicial e tem uma duração anual, automaticamente renovável por iguais períodos. A cobertura cessa automaticamente em caso de falecimento do Tomador do Seguro; na data em que o Tomador do Seguro perfizer 67 (sessenta e sete) anos de idade; no caso do Tomador do Seguro alterar a sua residência permanente para o estrangeiro; em caso de cancelamento do contrato de seguro pelo Tomador do Seguro; em caso de falta de pagamento do prémio de seguro, nos termos legalmente previstos; em caso de pagamento da Prestação do Segurador por verificação de um sinistro coberto pela Apólice.



Como posso rescindir o contrato?

O presente contrato não é suscetível de livre resolução, salvo quanto a produtos contratados à distância, caso em que o Tomador do Seguro tem 14 (catorze) dias, a contar da data dessa contratação para resolver o contrato, através do envio de comunicação escrita para o Segurador. O Contrato de Seguro pode ser resolvido a todo o tempo, havendo justa causa de resolução conforme previsto nas Condições Gerais. O Contrato de Seguro tem a duração de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, podendo qualquer das partes obstar à sua renovação, mediante o envio de comunicação escrita, com a antecedência de 30 dias em relação à data da renovação da anuidade.